



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJAZEIRAS**

**Data de instauração:** 20/04/2026

**Data de chegada:** 20/04/2026

**Município:** Cajazeiras

## **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

### **PORTARIA nº 54/4º PJ - Cajazeiras/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 129, II e III da Constituição Federal; art. 25, IV, “b”, da Lei n. 8.625/93 e art. 80 da Lei Complementar Estadual n. 97/2010 e, ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inc. III, da Constituição Federal, promover o Inquérito Civil ou a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que foi instaurada a Notícia de Fato n. 001.2025.128397, a partir de reclamação anônima oriunda da ouvidoria do Ministério Público da Paraíba, apontando, em síntese, que o Prefeito de Cachoeira dos Índios/PB, confeccionou e instalou na entran



da cidade outdoor com sua foto e cores de campanha, com a intenção de promoção pessoal;

CONSIDERANDO que é necessário a realização de diligências para melhor averiguar os fatos e caso sejam demonstrados no curso destes autos, adotar a medida judicial ou extrajudicial cabível ao caso em concreto e por esta razão,

RESOLVE: Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de investigar o fato acima descrito, com fulcro no arcabouço jurídico em referência, determinando, pois, o que segue:

a) O registro do Inquérito Civil Público em pasta eletrônica existente nesta Promotoria e sua autuação, com a presente Portaria seguida dos documentos que a acompanham;

b) A promoção de toda e qualquer diligência preparatória que vier a se mostrar necessária no transcorrer do inquisitório, inclusive notificações, tomada de depoimentos e declarações, requisição de documentos outros, de perícias e informações, tudo com base nas prerrogativas ministeriais;

c) A fim de funcionarem como secretários no presente procedimento, ficam designados os servidores do cartório;

d) Considerando o disposto no art. 14, §4º, da Resolução CPJ nº. 04/2013, bem como se tratar de investigação na qual pode ocasionar publicidade indevida da situação, afetando a investigação e comprometer a instrução dos autos, DETERMINO O SIGILO deste procedimento, de forma que terão acesso a estes autos apenas os Promotores de Justiça e demais servidores desta Unidade Ministerial. Desta forma, qualquer requisição de cópia destes autos deve ser feita por escrito, mediante apresentação de procuração no caso do requerente tratar-se de pessoa com capacidade postulatória e fica condicionado à permissão escrita por parte dos Promotores de Justiça com atribuição no caso;

e) Reitere-se o ofício n. 144/4ªPJ, devendo constar advertência legal do art. 10, da Lei n. 7.347/85, bem como requerer à Procuradoria-Geral de Cachoeira dos Índios, no prazo de 15 dias corridos, que esclareça se o custeio do outdoor na entrada da cidade de Cachoeira dos Índios, em que o Prefeito Alyson Francisco aparece, foi custeado com recursos públicos e, em caso positivo, encaminhe cópia do instrumento legal de



contratação, bem como dos instrumentos de liquidação de pagamentos.

f) Notifique-se Alyson Francisco de Moura Sousa para que tome ciência da instauração do presente procedimento, e, caso querendo apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Cajazeiras/PB, data e assinatura eletrônicas.

Sarah Araújo Viana de Lucena

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: SARAH LUCENA em 20/04/2026

